



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

00.001

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

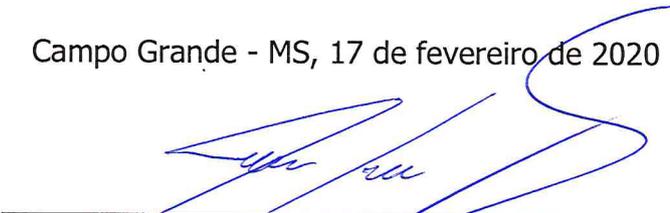
### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia em anexo.

**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a Contratação para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, solicitado pela Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, visando adequar o sistema de ar condicionado à reforma do telhado do prédio da ALEMS. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem a contratação, atendendo todas as normas técnicas.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 17 de fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

00.002

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, e de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### 1.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

**Órgão:** Assembleia Legislativa;

**Localidade:** Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

**Endereço:** Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas deste Termo e do contrato.

### 2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela **Secretaria de Infraestrutura**, num prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

3.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

- 4.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 4.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

#### **5. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela **Secretaria de Infraestrutura**, num prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

5.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

5.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

5.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e contrato.

5.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais e sua instalação de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## **7. DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **8. DAS INFORMAÇÕES**

8.1 - As informações inerentes a este processo poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José



Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I** – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas e normas;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;



**XII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**XIII** - Entregar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, caso seja necessário, ao gestor, as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que indicam a realização dos serviços descritos neste Termo, com a indicação do responsável técnico, devidamente quitadas junto ao CREA-MS ou CAU-MS;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

#### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	Serviço de remoção de ar condicionado split rede frigorígena sem remoção da evaporadora.	UN.	10
	Serviço de colocação de ar condicionado split da unidade cond. Com novos calços de borracha sem colocação da unidade evaporadora.	UN.	10
	Serviço de fixação da tubulação	UN.	10
	Serviço de recarga de gás.	KG	20



	Isolamento térmico com borracha elastomérica, conexão ¾ com parede de 13mm sem proteção mecânica.	UN.	20
	Tudo em cobre flexível, nas medidas ¾ e 3/8 de polegadas com isolamento, instalado em ramal de interligação das unidades condensadoras e evaporadoras.	M	30
2	Substituição de um compressor rotativo de 36.000btus, trifásico, 220v, R22.	UN.	01
3	Substituição de um compressor rotativo de 90.000btus, trifásico, 220v, R22.	UN.	01

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O regime de execução objeto deste Termo será conforme normas técnicas.

## 11. DA GARANTIA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

11.1. O prazo de garantia dos materiais utilizados, assim como das instalações será, no mínimo, de 12 (doze) meses.

11.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

11.3. A Garantia abrange a manutenção corretiva dos produtos (por intermédio do(s) contratado(s) ou de seu(s) credenciado(s), se for o caso) e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ALEMS.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

Campo Grande – MS, 17 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretaria de Infraestrutura**





000011

Campo Grande, 07 de Fevereiro de 2020.

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RUA: DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA – BL. 09

PARQUE DOS PODERES

NESTA

ATT. Sr. Luiz Ferreira da Silva

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação de V.Sas., enviamos nosso orçamento para execução de serviços, como segue:

- DISCRIMINAÇÃO:

Serviço de desinstalação e reinstalação de 10 (dez) unidades condensadoras na ala da Presidência da Assembleia Legislativa de MS, para atender a reforma do telhado, com ampliação da rede frigorífica, substituição de compressores e elétricas, como segue

Substituição de 01 (um) Compressor rotativo 36.000 BTUs/h – 220V.....	R\$ 1.330,00
Substituição de 01 (um) Compressor rotativo 90.000 BTUs/h – 220V.....	R\$ 1.685,00
Serviço de fixação da tubulação .....	R\$ 300,00
Isolamento térmico com tubo elastomérico.....	R\$ 800,00
Tubo de cobre flexível 3/4 e 3/8 . (30 mts).....	R\$ 3.600,00
Serviço de remoção da rede frigorígena sem remoção da evaporadora.....	R\$ 4.000,00
Serviço de carga de gás .....	R\$ 1.800,00
Serviço de colocação das condensadoras .....	R\$ 8.000,00
Total.....	R\$ 21.515,00

(= Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais =)



000012

- PRAZO DE ENTREGA:

60 (sessenta) dias.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À Vista

- VALIDADE DA PROPOSTA

10 (dez) dias

Aguardando a confirmação do presente orçamento , subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

João Virgílio de Lara Medeiros (Joca)

Tel. (67) 3342-2828

Cel. (67) 99981-4122

15.528.268/0001-78

TERMOLINE AR CONDICIONADO LTDA

Rua Carlinda Tognini, 218

Vila Progresso - CEP 79050-140

Campo Grande

MS

A

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, BL 09 – Parque dos Poderes.

Att. Luiz Ferreira da Silva – Secretário de Infraestrutura

Fone: (67) 3253-0444

Ref. Reforma da ala da Presidência.

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta de serviço de desinstalação e ampliação da rede frigorífica, elétrica de comando e elétrica de carga, com reinstalação das unidades condensadoras nos novos suportes das 10 unidades de ar condicionado instalados na Presidência da Assembleia Legislativa/MS, para atender a reforma do telhado fornecido pela empreiteira da obra. A seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço remoção de ar condicionado split rede frigorígena sem remoção da evaporadora.	UN	10	386,88	3.868,83
	Serviço colocação de ar condicionado split da unidade cond. com novos calços de borracha sem colocação da unid. evaporadora.	UN	10	793,62	7.936,16
	Serviço de fixação da tubulação.	UN	10	17,84	178,36
	Serviço de recarga de gás	KG	20	45,14	902,70
	Isolamento térmico com borracha elastomérica, conexão ¾ com parede de 13mm sem proteção mecânica.	UN	20	28,72	574,47
	Tubo em cobre flexível, nas medidas 3/4 e 3/8 de polegadas com isolamento, instalado em ramal de interligação das unidades condensadora e evaporadora.	M	30	111,13	3.333,77
02	Substituição de um compressor rotativo de 36.000btus, trifásico, 220v, R22	UM	01	1.330,00	1.330,00
	Substituição de um compressor rotativo de 90.000btus, trifásico, 220v, R22.	UN	01	1.685,00	1.685,00
<b>TOTAL</b>					<b>19.809,29</b>

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

PAGAMENTO: A VISTA

EXECUÇÃO: IMEDIATA

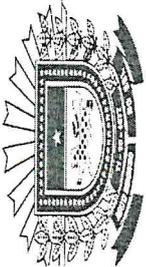
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

AR- PLANEJAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO

05.728.211/0001-66

ARACY DELALIAN FIGUEIRO NE

Rua 14 de Julho, 896  
Vila Glória - CEP 78004-393  
Campo Grande - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

COMPARATIVO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	ARACY - ME	TERMOLINE	REFRIGEL
1	Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.	1	SERVIÇO	R\$ 19.809,50	R\$ 21.515,00	R\$ 22.203,52

Campo Grande, MS 19 de fevereiro de 2020

  
Sueli Castellani Viacek  
Presidente da CLPP

00.0013

4



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**Da: Comissão de Licitação - CLPP**  
**Para: Diretoria Geral de Finanças e Orçamento**

**Processo Administrativo Nº 005/2020**  
**DISPENSA Nº 003/2020**

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.af.ms.leg.br

### INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 005/2020**.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2020

---

**EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA**  
**CONTADOR**  
Diretoria Geral de Finanças e Orçamento



**Processo Administrativo n.º 005/2020  
Parecer Jurídico**

**Ementa:** Dispensa de licitação  
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Arakcy Belalian Figueiró ME, visando a contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 02 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura (conforme especificado no termo de referência), no valor de R\$ 19.809,50 (dezenove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 19.809,50 (dezenove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso I, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

*“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia::*

*a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*

*(...)”*

*“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*



*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 24. – É dispensável a licitação:*

*I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...)"*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos*



*interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor das obras e serviços de engenharia não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para os serviços/produtos pretendidos é de R\$ 19.809,50 (dezenove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Por conseguinte, verifica-se que o valor dos serviços está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a obras e serviços de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Arakcy Belalian Figueiró ME, no valor de R\$ 19.809,50 (dezenove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2020.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



## MAPA DE APURAÇÃO

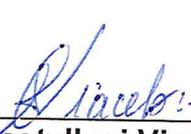
**Processo Administrativo nº 005/2020**  
**Dispensa nº 003/2020**

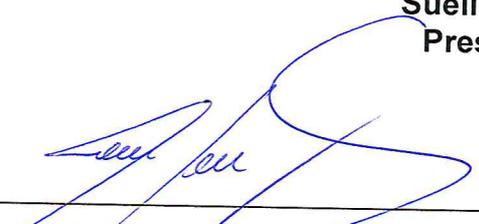
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia em anexo.

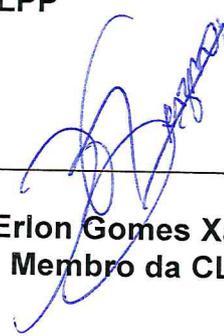
**EMPRESA I: ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME.**  
**EMPRESA II: TERMOLINE AR CONDICIONADO LTDA.**  
**EMPRESA III: CARRA & CARRA LTDA – ME (REFRIGEL).**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS.	19.809,50	21.515,00	22.203,52

Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Membro da CLPP

  
\_\_\_\_\_  
**Erlon Gomes Xavier**  
Membro da CLPP



## RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 005/2020**  
**Dispensa nº 003/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**EMPRESA: ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME.**  
**CNPJ: 05.728.211/0001-69**

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Campo Grande /MS, 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 0003/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 005/2020**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Processo Administrativo nº 005/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 05.728.211/0001-69**, vencedor do Processo de Dispensa nº 003/2020, com o valor de **R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 03 de março de 2020.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA AL/MS**



## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 005/2020**  
**Dispensa nº 003/2020**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 003/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**EMPRESA: ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME.**  
**CNPJ: 05.728.211/0001-69**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Campo Grande /MS, 03 de março de 2020.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA AL/MS**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2020**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME**, inscrita no **CNPJ-MF sob o n.º 05.728.211/0001-69**, com estabelecimento na Rua 14 de Julho, nº 966, loja 2, Bairro Vila Glória, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a senhora Arakcy Balalian Figueiró, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 000179888, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 313.035.281/34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 003/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste contrato e no Termo de Referência.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a) Dispensa nº 003/2020;
- b) Proposta da Contratada.

**§ 2º - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

**Órgão:** Assembleia Legislativa;

**Localidade:** Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

**Endereço:** Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas deste contrato.

**§ 3º - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- a) A empresa contratada deverá executar serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

**§ 4º - DA GARANTIA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS**



- a) O prazo de garantia dos materiais utilizados, assim como das instalações será, no mínimo, de 12 (doze) meses.
- b) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- c) A Garantia abrange a manutenção corretiva dos produtos (por intermédio do(s) contratado(s) ou de seu(s) credenciado(s), se for o caso) e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ALEMS.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de remoção de ar condicionado split rede frigorígena sem remoção da evaporadora.	UN.	10	R\$ 386,88	R\$ 3.868,80
	Serviço de colocação de ar condicionado split da unidade cond. Com novos calços de borracha sem colocação da unidade evaporadora.	UN.	10	R\$ 793,62	R\$ 7.936,20
	Serviço de fixação da tubulação	UN.	10	R\$ 17,84	R\$ 178,40
	Serviço de recarga de gás.	KG	20	R\$ 45,14	R\$ 902,80
	Isolamento térmico com borracha elastomérica, conexão ¾ com parede de 13mm sem proteção mecânica.	UN.	20	R\$ 28,72	R\$ 574,40
	Tudo em cobre flexível, nas medidas ¾ e 3/8 de polegadas com isolamento, instalado em ramal de interligação das unidades condensadoras e evaporadoras.	M	30	R\$ 111,13	R\$ 3.333,90
2	Substituição de um compressor rotativo de 36.000btus, trifásico, 220v, R22.	UN.	01	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
3	Substituição de um compressor rotativo de 90.000btus, trifásico, 220v, R22.	UN.	01	R\$ 1.685,00	R\$ 1.685,50



§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 0017227-8, Agência nº 5308-2, Banco Bradesco**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da AL/MS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas e normas;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

XIII - Entregar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, caso seja necessário, ao gestor, as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que indicam a realização dos serviços descritos neste Termo, com a indicação do responsável técnico, devidamente quitadas junto ao CREA-MS ou CAU-MS;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;



**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**§1º.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela **Secretaria de Infraestrutura**, num prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

**§2º.** A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**§3º.** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

**§4º.** Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§5º.** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e contrato.

**§6º.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **Contrato** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito em casos de infrações de pequena monta;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº8.666/93), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

VI - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO** - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 003/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 04 de março de 2020.

CONTRATANTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário

CONTRATADA  
ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME  
Sra. Arakcy Balalian Figueiró  
Administradora

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

838.814.561-04

CPF/MF

595737241-20



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2020NE000208

Data de Emissão: 04/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000052020

Credor: ARAKCY BELALIAN FIGUEIRO-ME

CPF/CNPJ: 05.728.211/0001-69

Endereço: QUATORZE DE JULHO, 966 - CENTRO

UF: MS

CEP: 79004393

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:

400091 - EMPENHO DA  
DESPESA.

Esfera:

10 - Orçamento Fiscal

UO:

1101 - ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA

Funcional Programática:

10.01101.01.031.0001.2001.0001 -  
Processo Legislativo

Fonte:

0100000000

Natureza de Despesa:

339039

UG Responsável

10101 - ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA

Ref. Dispensa:

Lei nº 8.666/93.

Empenho Origem:

Acordo:

4 - OUTROS

Licitação:

5 - DISPENSA

Modalidade:

1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:

19.809,50

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Dezenove Mil Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta centavos

### Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									
Valor Solicitado:		19.809,50									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	19.809,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE

00.1065A



Nº do Documento: 2020NE000208

Data de Emissão: 04/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Descrição dos Itens:					
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	Empenho para despesa com Serviços Técnicos Profissionais (Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Contrato e no Termo de Referência), resultante do Contrato Administrativo nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 005/2020 - Dispensa nº 003/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços é de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de garantia dos materiais utilizados, assim como das instalações será, no mínimo de 12(doze) meses. - Item 1 - Serviço de remoção de ar condicionado split rede frigorígena sem remoção da evaporadora.	10,00	386,88	3.868,80
2	Unidade	item 1 - Serviço de colocação de ar condicionado split da unidade cond. Com novos calços de borracha sem colocação da unidade evaporadora.	10,00	793,62	7.936,20
3	Unidade	item 1 - Serviço de fixação da tubulação.	10,00	17,84	178,40
4	quilograma	item 1 - Serviço de recarga de gás.	20,00	45,14	902,80
5	Unidade	item 1 - Isolamento térmico com borracha elastomérica, conexão 3/4 com parede de 13 mm sem proteção mecânica.	20,00	28,72	574,40
6	Metro	item 1 - Tubo em cobre flexível, nas medidas 3/4 e 3/8 de polegadas com isolamento, instalado em ramal de interligação das unidades condensadoras e evaporadoras.	30,00	111,13	3.333,90
7	Unidade	item 2 - Substituição de um compressor rotativo de 36.000btus, trifásico, 220v., R22.	1,00	1.330,00	1.330,00
8	Unidade	item 3 - Substituição de um compressor rotativo de 90.000btus, trifásico, 220v, R22.	1,00	1.685,00	1.685,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 19.809,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 04/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

849f99c1-1e3e-4445-bd33-582dfe7531a2

06/03/2020 15:51

Página 2 de 2



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

00.1066  
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Extrato do Contrato N° 003/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste contrato e no Termo de Referência.

**Da Base Legal:** Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo n°** 005/2020

**Dispensa n°** 003/2020

**Valor Total:** R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Sra. Arakcy Balalian Figueiró - Administradora

Campo Grande – MS, 05 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CPL

de 01/06/2009 a 31/07/2009;

h) 1 (um) mês de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 8, no período de 01/05/2015 a 31/05/2015;

i) 1 (um) mês de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 9, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016;

j) 3 (três) meses de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 11, no período de 01/03/2017 a 31/05/2017;

k) 1 (um) mês de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 12, no período de 01/07/2017 a 31/07/2017; e

l) 1 (um) ano, 3 (três) meses de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 15, no período de 01/01/2018 a 31/03/2019.

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 10.617/2020

Interessada: **MARIA NILZA MOREIRA CARVALHO**  
(JOSÉ PAULINO LOPES)

Assunto: Pensão por morte

Despacho: **Indefiro**, nos termos do Parecer Jurídico nº 0567/2020/DIRB/AGEPREV, de 18 de fevereiro de 2020.

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, COM FULCRO NO ART. 82, II, DA LEI Nº 3.150/2005, C/C ART. 133, II, DA LEI Nº 4.091/2011, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 4455, publicado no Diário Oficial ALMS nº 0398, de 22 de julho de 2013, página 3:

Onde se lê:

"...de 2.015(Dois mil e quinze) dias, correspondente a 05(cinco)anos, 08(oito)meses e 09(nove) dias..."

Leia-se:

"...de 2.015 (dois mil e quinze) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias..."

Deputado **PAULO CORRÊA**  
Presidente

### 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS)

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 004/2020

**Dispensa nº** 002/2020

**Valor Total:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.001-2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

**Pela Contratada:** Sr. Edson Brito do Nascimento – Administrador

Campo Grande – MS, 05 de março de 2020.

**Sueli Castalani Viacek**

**Presidente da CLPP**

#### **Extrato do Contrato Nº 003/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste contrato e no Termo de Referência.

**Da Base Legal:** Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 005/2020

**Dispensa nº** 003/2020

**Valor Total:** R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Sra. Arakcy Balalian Figueiró - Administradora

Campo Grande – MS, 05 de março de 2020.

**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CPL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**  
**DISPENSA Nº 004/2019**

**PARTES**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 002/2019**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2019, a contar de 27/02/2020.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 4.965,79 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 002/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

**Contratada:** Sr. Joe Losso Parente Junior – Sócio Administrador

Campo Grande - MS, 05 de março de 2020

**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

**PROC. ADM. Nº 058/2019**  
**DISPENSA Nº 033/2019**

**PARTES**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE Campo Grande-MS

**Contratado:** Sr. Alex Meira da Costa

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2019.

Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2019, conforme previsto na Cláusula Quarta, a contar de 18/02/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, c.c. § 1º e 1º da Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário

**Contratada:** Sr. Alex Meira da Costa - Engenheiro Eletricista - CREA:2229/D - MS

Campo Grande - MS, 05 de Março de 2020

**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**



## CURSO: ESTRATÉGIAS PARA AS MULHERES CONQUISTAREM O PODER POLÍTICO

**ABERTURA:**

Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet  
 Presidente da ALEMS – Deputado Paulo Corrêa

**MESA REDONDA:****A IMPORTÂNCIA DA MULHER NA POLÍTICA**

- Senadora Simone Tebet
- Deputada Federal Rose Modesto
- Vice-Prefeita de Campo Grande Adriane Lopes
- Professora Mestra Maria Rosana

**PALESTRAS:****MARKETING POLÍTICO**

- Fabiana Silvestre
- Jornalista pela UFMS com MBA em Comunicação e Marketing em Mídias Digitais pela Universidade Estácio de Sá
- Gerente de Mídias Sociais da ALEMS

**ASPECTOS JURÍDICOS DAS ELEIÇÕES 2020**

- Dra. Lauane Andrekowsk Volpe Camargo
- Doutora em Direito pela PUC-SP
- Professora de Direito Civil da Graduação e Pós-Graduação da UCDB



**13 de março (sexta-feira) – 08h30 às 11h30**